

Direitos humanos na pauta da OEA

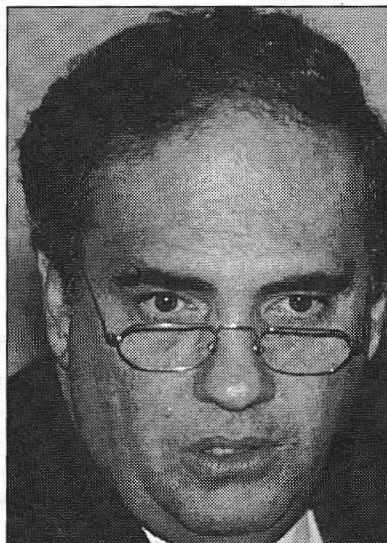
Humberto Pradera

A ausência de uma legislação uniforme nos estados membros da Organização dos Estados Americanos (OEA), gerando divergências quanto ao cumprimento das recomendações emanadas da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), levou o vice-presidente da Corte Interamericana de Direitos Humanos, Antônio Augusto Cançado Trindade, a adotar uma postura revolucionária. Para "superar as incertezas", ele defende "o acesso direto dos indivíduos à Corte Interamericana, sem a intermediação da Comissão Interamericana de Direitos Humanos". Indagado sobre o assunto, o Secretário Nacional de Direitos Humanos, José Gregori, disse que ainda não tem posição formada sobre o assunto.

A celeuma, que normalmente acarretam as decisões da Comissão dentro do sistema interamericano, obrigou Antônio Trindade a abraçar essa tese. Em visita ao Brasil ele conversou com o **Jornal de Brasília** mas não quis pronunciar-se sobre o caso

mais polêmico do momento - a decisão da Comissão Interamericana de obrigar o Brasil a indenizar a família do líder rural João Canuto, assassinado em 1985. Recentemente, diante de um caso polêmico analisado pela Comissão - o caso Loayza Tamayo - a própria Corte Interamericana concluiu que "os Estados partes na Convenção Americana sobre Direitos Humanos devem realizar seus melhores esforços para aplicar as recomendações da Comissão Interamericana". Ou seja, trata-se de um pedido de compromisso por parte dos Estados, porque, na realidade "o único órgão que profere sentenças a serem executadas no direito interno dos Estados partes é a Corte Interamericana".

Por isso, Antônio Cançado Trindade, que também é professor no Departamento de Relações Internacionais da Universidade de Brasília e no Instituto Rio Branco, sustenta a tese fundamentada em livros e em votos, segundo a qual os denunciante devem ter acesso direto à Corte Inter-



Jurista Antônio Cançado Trindade

americana, sem a intermediação da CIDH. Ele explicou que, atualmente, as denúncias individuais são originalmente enviadas à Comissão Interamericana de Direitos Humanos, que se pronuncia sobre sua admissibilidade ou não, tentando resolver os casos, ou então enviá-los posterior-

mente à Corte.

Para Cançado, a Comissão não é parte demandante perante a Corte, mas sim um espécie de Ministério Público do sistema interamericano. A verdadeira parte demandante são os indivíduos, "as supostas vítimas", constituindo-se essa contraposição entre eles e os Estados demandados "a própria essência do contencioso internacional".

Partidário da tese de que os avanços obtidos no campo dos direitos civis e políticos, na América Latina, não se fizeram acompanhar de igual progressão no domínio econômico e social, Antônio Cançado Trindade observou, em entrevista, ter chegado o momento de "reverter a tragédia contemporânea das crescentes marginalização e exclusão sociais. A pobreza crônica não é uma fatalidade, mas sim denegação da totalidade dos direitos humanos", concluiu o jurista.

ZENAIDE AZEREDO

Repórter do JORNAL DE BRASÍLIA